

Contas da Federação

quem arrecada e responde?



8

temas para entender
e participar com consciência

Competências, transferências e obrigações entre entes

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

A Federação reúne entes autônomos com competências e fontes de recursos distintas. Esta cartilha explica por que não se deve atribuir toda receita, despesa ou dívida à mesma autoridade. Os exemplos são hipotéticos e ajudam a identificar quem deve informar e prestar contas.

O que você vai encontrar

- 01 Autonomia não significa que todos fazem a mesma coisa
- 02 Competência tributária difere de receita recebida
- 03 Transferências podem ter fundamentos e condições diferentes
- 04 Uma política pode combinar recursos de várias esferas
- 05 Endividamento e garantias têm condições próprias
- 06 Uma dívida entre entes tem dois lados
- 07 Comparar entes exige considerar funções e contexto
- 08 Uma boa cobrança identifica a responsabilidade certa

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Autonomia não significa que todos fazem a mesma coisa

Competências e responsabilidades precisam ser identificadas.

Ente	União, estado, Distrito Federal ou município
Competência	Qual atribuição está em questão?
Controle	Quem acompanha o exercício?

A Constituição organiza a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios como entes autônomos. A distribuição combina competências próprias e campos de atuação compartilhada ou cooperativa.

Um prefeito não é subordinado geral do governador ou do presidente. Isso não dispensa cumprir leis, regras de financiamento e controles. Para uma cobrança concreta, identifique política, serviço, responsável e instrumento.

Exemplo hipotético: Uma unidade municipal recebe apoio federal. O leitor não conclui que qualquer falha de atendimento seja atribuível ao mesmo órgão federal.

Identifique competência e responsabilidade antes de cobrar uma resposta.

[Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 18, 23, 25, 30 e 32](#)

02 Competência tributária difere de receita recebida

Criar, arrecadar e participar da receita são relações distintas.

Competência	Quem pode instituir o tributo?
Arrecadação	Quem recebe inicialmente?
Repartição	Que parcela cabe a outro ente?

A Constituição distribui competências tributárias e prevê repartição de receitas. Uma transferência constitucional pode levar recursos de um tributo a um ente que não o instituiu.

Para entender a receita, confira sua origem e natureza. A mesma quantia não deve ser atribuída como arrecadação própria de dois entes sem explicar o fluxo. Mudanças legais também precisam ser observadas no exercício analisado.

Exemplo hipotético: Um município recebe participação numa receita federal. A pessoa distingue essa entrada de imposto municipal.

Leia competência, origem e repartição em separado.

[Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 145 e 153 a 159](#)

03 Transferências podem ter fundamentos e condições diferentes

Receber recursos não significa ter liberdade irrestrita de uso.

Fundamento	Constituição, lei ou instrumento
Finalidade	O recurso tem destinação?
Condição	Que prestação de contas é exigida?

Transferências podem decorrer de repartições constitucionais, leis e instrumentos de cooperação. Cada modalidade exige identificar fundamento, finalidade e condições. Não existe um procedimento único aplicável indistintamente a todas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define transferência voluntária e condições próprias, sem torná-la sinônimo de toda transferência. O leitor deve evitar levar a regra de uma modalidade para outra.

Exemplo hipotético: Um recurso destinado a uma finalidade é tratado como dinheiro livre para qualquer obra. O leitor consulta o instrumento antes de aceitar a promessa.

Pergunte qual transferência, qual finalidade e quais condições.

[Acessar a fonte \[3\]: Responsabilidade fiscal — art. 25](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 158 a 160](#)

04 Uma política pode combinar recursos de várias esferas

Cooperação não apaga atribuições e registros.

Oferta	Quem presta o serviço?
Financiamento	Quem aporta recursos?
Gestão	Quem decide e acompanha cada etapa?

Uma política pode articular recursos e responsabilidades de diferentes entes. Identificar financiador não é suficiente para atribuir toda execução a ele; o arranjo e os registros precisam mostrar os papéis.

A prestação de contas deve permitir seguir origem, recebimento e aplicação sem duplicar valores. Pergunte também quem responde pela operação continuada, pela manutenção e pela qualidade do atendimento.

Exemplo hipotético: Uma escola recebe equipamento com recurso de outra esfera. O acompanhamento distingue aquisição e responsabilidade pela manutenção.

Mapeie funções e fluxos antes de somar gastos ou atribuir resultados.

[Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 23, 30 e 211](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Responsabilidade fiscal — arts. 48 e 50](#)

05 Endividamento e garantias têm condições próprias

As possibilidades de financiamento não são iguais entre os entes.

Operação	Quem contrata e com quem?
Limite	Quais exigências se aplicam?
Garantia	Que obrigação pode atingir outro ente?

A Constituição e a legislação fiscal distribuem competências e estabelecem regras para dívida, crédito e garantias. Estados e municípios não têm a competência monetária da União nem podem presumir acesso irrestrito a financiamento.

Uma garantia não transforma a operação em recurso sem obrigação. Seu acionamento e as contrapartidas dependem de regras e contratos. Evite tratar uma autorização como prova de que a contratação e o pagamento já ocorreram.

Exemplo hipotético: Um município anuncia financiamento antes de concluir os requisitos. O leitor distingue autorização, contratação e desembolso.

Confira instrumento, exigências, limite e responsabilidade pelo pagamento.

[Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 52, 164 e 167](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Responsabilidade fiscal — arts. 29 a 32 e 40](#)

06 Uma dívida entre entes tem dois lados

O crédito da União pode ser obrigação de um estado.

Devedor	Quem deve pagar?
Credor	Quem tem o direito?
Conjunto	Como a relação é consolidada?

Relações financeiras entre entes precisam ser lidas nas contas de cada parte e no consolidado. Uma dívida estadual com a União continua relevante para o estado, embora a relação interna exija tratamento na estatística agregada.

Revisões de termos dependem de base legal e condições. A existência de programa não significa adesão ou benefício automático para todo ente, nem perdão geral. Esta cartilha não afirma que haja prazo aberto de adesão na data da leitura.

Exemplo hipotético: Um estado pede revisão contratual. A notícia correta distingue pedido, enquadramento e alteração efetivamente formalizada.

Leia devedor, credor e tratamento no conjunto.

[Acessar a fonte \[1\]: Conceitos e estatísticas fiscais — seção 2](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Revisão de dívidas estaduais — arts. 1º e 2º: escopo e adesão, sem informar prazos atuais](#)

07 Comparar entes exige considerar funções e contexto

Receitas e gastos por habitante não explicam sozinhos o desempenho.

Função	Quais serviços são oferecidos?
Público	Qual população é atendida?
Contexto	Que custos e condições existem?

Diferenças de atribuições, território, população e demanda afetam comparações. Um valor por habitante pode ajudar, mas não demonstra automaticamente eficiência ou qualidade. É preciso saber o que foi incluído.

Compare períodos, preços e categorias compatíveis e procure indicadores de entrega. O total de uma esfera não deve ser usado como se descrevesse a situação de cada ente que a integra.

Exemplo hipotético: Dois municípios gastam valores diferentes por morador. A análise considera serviços, público e condições antes de classificá-los.

Compare funções e entregas, além de totais.

[Acessar a fonte \[5\]: Como avaliar políticas — caps. 3 e 11](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 23 e 30](#)

08 Uma boa cobrança identifica a responsabilidade certa

Transparência permite formular pedidos verificáveis.

Pergunta	Qual serviço ou operação?
Responsável	Quem deve informar?
Registro	Qual documento permite acompanhar?

Monte uma ficha com ente, competência, origem do recurso, instrumento, executor e controle. Consulte orçamento e registros do responsável, preservando data e filtros para que a consulta seja repetível.

Cooperação pode exigir respostas de mais de uma instituição. Isso não justifica uma cadeia sem responsável identificado. A cobrança deve seguir os papéis efetivos e separar falha documentada de atribuição presumida.

Exemplo hipotético: Uma comunidade registra perguntas distintas ao gestor local e ao órgão repassador sobre partes diferentes da mesma ação.

Dirija a pergunta ao responsável e acompanhe a resposta.

[Acessar a fonte \[3\]: Responsabilidade fiscal — arts. 48 a 50](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Constituição Federal — arts. 70 a 75](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Estatísticas Fiscais**. Banco Central do Brasil, 2019. Maio 2019, 49 p. Uso conceitual; não representa todas as alterações metodológicas posteriores ou os dados atuais. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/notas_metodologicas/estatisticas-fiscais/estatisticasfiscais.pdf. Acesso em: 18 out. 2026.
- [2] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados. Uso restrito à existência e ao escopo do programa; não informa elegibilidade, prazos atuais ou condições de adesão. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp212.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [5] BRASIL. Presidência da República. Casa Civil et al. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post, volume 2**. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2018. v. 2. ISBN 978-85-85142-94-0. Uso metodológico; organização administrativa e exemplos são históricos. A ficha indica 301 p.; o arquivo consultado tem 332 páginas físicas. Disponível em: https://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181218_avaliacao_de_politicas_publicas_vol2_guia_expost.pdf. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

O volume não oferece mapa exaustivo de competências nem calcula repartições e limites atuais. Contratos, leis e políticas específicas podem exigir exame adicional. Indicadores consolidados não substituem as contas de cada ente.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.